

PCMSO

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

VIGÊNCIA

03/09/2024 à 02/09/2025

SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DO
TRABALHO SINAIT



Sindicato Nacional dos
Auditores Fiscais do Trabalho

ELABORAÇÃO

BSB MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA



Brasília, 3 de Setembro de 2024

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	3
2. RESPONSÁVEL PELO PCMSO	4
3. OBJETIVO	4
4. BASE LEGAL - NR 07 PCMSO	5
5. DESENVOLVIMENTO	7
6. POSSÍVEIS AGRAVOS À SAÚDE RELACIONADOS AOS RISCOS OCUPACIONAIS IDENTIFICADOS	13
7. PARÂMETROS PARA MONITORAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES À RISCOS AMBIENTAIS	15
8. CONCLUSÃO DO PCMSO	22
9. INFORMAÇÃO SOBRE O TRABALHO EM ALTURA (NR 35)	23
10. INFORMAÇÃO SOBRE O TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO (NR 33)	24
11. ESTUDO NOSOLÓGICO DAS DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO E ACHADOS MÉDICOS	25
12. EQUIPAMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS	26
13. PROTOCOLO DE ACIDENTE	26
14. PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO	27
15. CONSIDERAÇÕES FINAIS	27
16. Anexo 01 - Carta de Vacinação	27
17. Anexo 02 - Relação dos Médicos Examinadores Autorizados	27
18. ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS)	29

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO SINAIT
Nome Fantasia: [2] SINAIT
CNPJ 03.657.939/0001-11
Endereço: SCN Quadra 1 Bloco C, 85
Bairro: Asa Norte
Município: Brasília
UF: DF
CEP: 70711-902
Telefone: (61) 3533-6606
E-mail: secretaria@sinaif.org.br
Site:

Qtde Funcionários: 24
CNAE Principal: 9420-1-00
Grau de Risco: 1
RAT: 2,00%
Atividade Econômica: Atividades de organizações sindicais

2. RESPONSÁVEL PELO PCMSO

Razão Social: BSB MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Nome Fantasia: [1] BSB MED
CNPJ: 06.950.757/0001-22
Endereço: SCS Edf. Venancio 2000, Qd 8 - Bl B50 - Sobreloja, S/N, Lojas 79, 87 e 95
Bairro: Asa Sul
Cidade: Brasília
Estado: DF
CEP: 70333-900
Telefone: (61)3201-0161
E-mail: financeiro@bsbmed.com.br
Site: www.bsbmed.com.br

Profissional Técnico: Dr Josafa Teixeira Cavalcante
Profissão: Médico(a) Responsável
CRM: 003508
UF: DF
Profissão: Médico(a) Médico do Trabalho
RQE: 2369
UF: DF

3. OBJETIVO

O Programa de Prevenção de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO tem como objetivo promover e preservar a saúde do conjunto dos trabalhadores de uma empresa, através de seu caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, de acordo com a Norma Regulamentadora número sete - NR 07 editada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978. A Portaria n.º 3.214, 08/06/1978 é amparada pela Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977 que regulamenta o Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho CLT do Decreto-Lei n.º 5.452, de 01 de maio de 1943.

O PCMSO é a base na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP que foi criado conforme §2º do art. 68 do Decreto n.º 3.048, de 06 de maio de 1999 com redação dada pelo Decreto n.º 4.032, de 20 de novembro de 2001 e atualizado por meio das Instruções Normativas - IN do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

O PPP é um documento histórico-laboral, individual do trabalhador que presta serviço à empresa, destinado a prestar informações ao INSS relativas à efetiva exposição a agentes nocivos, que entre outras informações registra dados administrativos, atividades desenvolvidas, registros ambientais com base no PGR e os resultados de monitorização biológica com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, de acordo com a NR 07.

O PCMSO é parte integrante de um conjunto mais amplo de medidas adotadas pela empresa na prevenção da saúde e da integridade dos trabalhadores, devendo estar articulado com o PGR. Neste documento será acrescido os riscos ergonômicos e acidentes e/ou mecânicos e suas

particularidades conforme prevê a NR 01 - GRO/PGR.

4. BASE LEGAL - NR 07 PCMSO

Publicação	D.O.U.
Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978;	06/07/78
Alterações/Atualizações	D.O.U.
Portaria SSMT n.º 12, de 06 de junho de 1983;	14/06/83
Portaria MTPS n.º 3.720, de 31 de outubro de 1990;	01/11/90
Portaria SSST n.º 24, de 29 de dezembro de 1994;	30/12/90
Portaria SSST n.º 08, de 08 de maio de 1996;	Rep. 09/05/96
Portaria SSST n.º 19, de 09 de abril de 1998;	22/04/98
Portaria SIT n.º 223, de 06 de maio de 2011;	10/05/11
Portaria SIT n.º 236, de 10 de junho de 2011;	13/06/11
Portaria MTE n.º 1.892, de 09 de dezembro de 2013.	11/12/13
Portaria MTb n.º 1.031, de 06 de dezembro de 2018	10/12/18
Portaria SEPRT n.º 6.734, de 09 de março de 2020	13/03/20
Portaria SEPRT n.º 1.295, de 02 de fevereiro de 2021	03/02/21
Portaria SEPRT n.º 8.873, de 23 de julho de 2021	26/07/21
Portaria SEPRT n.º 567, de 10 de março de 2022	01/04/22

Legenda: **GM**= Gabinete do Ministro; **SSMT**= Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho; **MTPS**= Ministério do Trabalho e Previdência Social; **SSST**=Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho; **SIT**= Sistema de Informações Transicional; **MTE**= Ministério do Trabalho e Emprego.

4.1. eSocial

O eSocial é um projeto do governo federal que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta das informações descritas no seu objeto, armazenando-as no Ambiente Nacional do eSocial possibilitando aos órgãos participantes do projeto, sua efetiva utilização para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e de apuração de tributos e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O eSocial estabelece a forma com que passam a ser prestadas as informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais relativas à contratação e utilização de mão de obra onerosa, com ou sem vínculo empregatício, e de produção rural.

São objetivos do eSocial:

- Viabilizar a garantia de direitos previdenciários e trabalhistas aos trabalhadores;
- Simplificar o cumprimento de obrigações; e

- Aprimorar a qualidade de informações das relações de trabalho, previdenciárias e fiscais.

O eSocial substituirá o procedimento de envio das diversas declarações, formulários, termos e documentos relativos a relação de trabalho. As informações referentes a períodos anteriores à implantação do eSocial devem ser enviadas pelos sistemas utilizados à época. A recepção dos eventos pelo eSocial não significa o reconhecimento da legalidade dos fatos neles informados. Esse documento está em conformidade com os anexos e suas atualizações.

4.2. Exame Toxicológico

As Portarias: MTPS n. 116, de 13 de novembro de 2015, MPT n. 672, de 08 de novembro de 2021 e MTE n. 621, de 25 de abril de 2024 que regulamentam a realização dos exames toxicológicos para Motoristas profissionais do transporte rodoviário coletivo de passageiro e do transporte rodoviário de cargas categorias C, D e E informam o seguinte, a saber:

Diretrizes para realização de exame toxicológico em motoristas profissionais do transporte rodoviário coletivo de passageiros e do transporte rodoviário de cargas:

1. Os exames toxicológicos devem ser realizados:

- a) previamente à admissão;
- b) testados dentro do período de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses;
- b) por ocasião do desligamento.

2. Os exames toxicológicos devem:

- a) ter janela de detecção para consumo de substâncias psicoativas, com análise retrospectiva mínima de 90 (noventa) dias;
- b) ter validade de 60 (sessenta) dias para aproveitamento como periódico (2,5 anos); e
- c) ser avaliados em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Quadro I.

3. Os exames toxicológicos não devem:

- a) constar de atestados de saúde ocupacional; e
- b) estar vinculados à definição de aptidão do trabalhador.

4. O laudo toxicológico emitido pela laboratório credenciado e usado no eSocial deve constar:

I - identificação do trabalhador pela matrícula e CPF;

II - data da realização do exame toxicológico;

III - CNPJ do laboratório;

IV - código do exame toxicológico; e

V - nome e CRM do médico responsável (do laboratório - nota técnica BSB MED).

A validade do exame toxicológico será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de coleta da amostra, podendo seu resultado ser utilizado neste período para todos os fins de que trata o item 1.1 deste Anexo.

Aferição histórica para consumo de drogas: Cocaína (Benzoilcogonina), Maconha (Carboxy-THC), Anfetaminas (Anfetaminhas, Metanfetaminas ecstasy), Opiáceos (Codeína, Morfina, Metabólito de Heroína) e Penciclidine (PCP e derivados), por período superiores a 90 (noventa) dias através da análise do material biológico (cabelo ou pelos humanos);

Amostras colhidas serão analisadas em laboratório credenciado com prazo para apresentação de resultado em 15 (quinze) dias uteis. Caso a amostra seja negativa para drogas, o resultado será reportado. Caso a amostra seja positiva para uma ou mais drogas, uma outra porção da mesma amostra é selecionada, para exame de contraprova, laudo será emitido e enviado a CONTRATADA, dentro dos padrões de segurança e confidencialidade, para retirada do paciente.

5. DESENVOLVIMENTO

Em linhas gerais, a NR 07 estabelece a obrigatoriedade do rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionado ao trabalho, registro nos prontuários dos colaboradores e avaliação contínua dos riscos ambientais existentes, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição que possam causar danos à saúde do trabalhador no curso de sua jornada normal.

Durante a execução do PCMSO desejam-se atingir as seguintes metas:

- * Atendimento de 100% dos trabalhadores;
- * Estímulo à redução do absenteísmo através da adoção de medidas de controle, baseadas em estudos epidemiológicos;
- * Redução dos acidentes de trabalho e/ou doenças relacionadas ao trabalho;
- * Melhoria das condições de trabalho e da motivação profissional;
- * Implementação da qualidade de vida dos empregados;
- * Estímulo à eliminação do tabagismo; e
- * Melhoria da produtividade individual.

Os **mecanismos utilizados para alcançar as metas do PCMSO** são baseados nos seguintes pontos básicos:

- * Mapeamento dos processos de trabalho, estudo da tarefa, análise ergonômica do trabalho e das atividades da empresa através de estudos científicos nos diversos setores da empresa;
- * Levantamento das exigências e dos riscos das atividades laborais através de mapeamento adequado;
- * Definição dos exames médicos e complementares;
- * Realização dos exames médicos e complementares;
- * Atuação em situações que necessitem de correção do ponto de vista da saúde ocupacional,

- através de recomendações por escrito e/ou pessoalmente ao responsável; e
- * Desenvolvimento de ações para minimizar os acidentes de trabalho e/ou as doenças relacionadas ao trabalho, através de treinamentos, palestras, panfletagem educativa, etc.

Especificamente, o **PCMSO agrega valores positivos** às empresas por:

- * Aumento imediato da sua competitividade através de melhorias no rendimento individual do trabalhador;
- * Qualificação para o certificado da Organização Internacional para Padronização (ISO) ou qualquer outra certificadora;
- * Diminuição / controle do absenteísmo;
- * Diminuição / controle dos acidentes de trabalho e/ou doenças relacionadas ao trabalho;
- * Diminuição / controle de pendências trabalhistas relacionadas à saúde;
- * Diminuição de gastos com indenizações ou perdas materiais; e
- * Melhoria da “imagem” da empresa frente à concorrência e à sociedade (humanização da empresa).

3.1. Estratégia e Metodologia de Ação

A estratégia mais recomendada é a de dividir uma grande área com diversas situações críticas em pequenas áreas, em relação ao tipo de risco, intensidade, concentração e localização das fontes geradoras. Uma planta baixa do local auxilia a delimitar as áreas e também, uma boa estratégia é utilizar, quando existir, um mapa de risco previamente preparado pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA com as simbologias correspondentes aos tipos de riscos ambientais (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes).

A metodologia de ação é uma visita as áreas de trabalho com um check-list para orientar na busca dos riscos ambientais, e determinar a intensidade, tipo de agente, tempo de exposição e quantidade de pessoas expostas.

Para a avaliação quantitativa, quando for necessária, será utilizado o resultado apresentado pelo PGR ou Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT com a metodologia para a amostragem do agente, o tipo do local, a quantidade amostrada, o tempo dedicado à amostragem, a técnica usada para a coleta de dados. O estudo ergonômico deve ser iniciado no PGR ou LTCAT e complementado no PCMSO. Na avaliação qualitativa não é necessário determinar a intensidade ou concentração do risco ambiental, basta caracterizá-lo.

3.2. Formas de Registro, Manutenção e Divulgação dos Dados

Os resultados obtidos durante as avaliações serão tabulados em planilhas e arquivados na empresa, conforme recomenda a norma, por 20 (vinte) anos com cópia para a diretoria e a CIPA, quando existir. A manutenção e a divulgação dos dados também são obrigações da empresa para criação de um histórico técnico e administrativo no desenvolvimento do PCMSO.

Além disso, “os resultados devem estar disponíveis aos trabalhadores, aos seus

representantes e para as autoridades competentes”.

3.3. Avaliação do Desenvolvimento do PCMSO

A periodicidade da avaliação das condições ambientais e as medições das intensidades foram definidas pelo cronograma III.1. Este cronograma deverá ser cumprido e será obrigatoriamente reavaliado quando ocorrer algum tipo de mudança nas condições do processo, tais como: instalação de nova máquina e/ou equipamento, ou mudança da matéria-prima no processo. Após decorrido 01 (um) ano o PCMSO deverá ser reavaliado, pois perde sua validade.

3.4. Responsabilidades do Programa

As responsabilidades do PCMSO são claramente definidas, a saber:

- **Diretoria e/ou Superintendência**

- * Garantir alocação de recursos financeiros para área de segurança;
- * Divulgar os princípios gerais de segurança;
- * Garantir que todas as exigências legais sejam tratadas adequadamente e obedecidas;
- * Definir os coordenadores e responsabilidades;
- * Ratificar as penalidades;
- * Cumprir e fazer cumprir todas as normas em todos os níveis hierárquicos; e
- * Custear sem ônus para o empregado todos os procedimentos (exames clínicos e complementares, além de pareceres de especialistas) relacionados ao PCMSO.

- **Gerência / Supervisão / Coordenação**

- * Garantir que todas as exigências legais sejam tratadas adequadamente e obedecidas;
- * Garantir que procedimentos de tarefas sejam executados adequadamente;
- * Garantir que levantamentos de tarefas críticas sejam gerados e analisados;
- * Garantir que procedimentos de tarefas sejam escritos e implementados para todas as tarefas significativas e críticas;
- * Fiscalizar e fazer cumprir as normas (Ex.: EPI);
- * Solicitar treinamentos para os subordinados;
- * Aplicar penalidades pelo descumprimento das normas regulamentadoras; e
- * Exigir o cumprimento da legislação dos terceiros.

- **Responsabilidades do Empregador e Empregado**

- * Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador;
- * Usar o EPI fornecido pelo empregador;
- * Submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas Regulamentadoras - NR; e
- * Colaborar com a empresa na aplicação das Normas Regulamentadoras - NR.

- **Responsabilidades do Médico Responsável pelo PCMSO**

- * Executar o cronograma de ações em tempo hábil empregando recursos técnicos adequados e qualificados, além de assessorar a Empresa nos assuntos pertinentes à Medicina do Trabalho, tais como:

- Exames para capacitação ao Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- Avaliação da capacidade para o trabalho, através da homologação de atestados médicos e consultas médicas;
- * Orientação à abertura da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT); e
- * Assessoria de assuntos médicos relacionados ao INSS ou outra Seguradora.

- **Nomeação de Médico Examinador**

A Empresa BSB MED Segurança e Medicina do Trabalho é amparada legalmente pelo seu Diretor, com título de Médico do Trabalho e Coordenador Geral do PCMSO. Dr. Josafá Teixeira Cavalcante, CRM/DF 3.508 é médico atuante e ativo no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (CRM DF).

Conforme prevê o Despacho da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho de 1. de outubro de 1996, publicado no *DOU de 04 de Outubro de 1996* sobre o PCMSO, informa o seguinte:

“O médico coordenador do Programa deve possuir, obrigatoriamente, especialização em Medicina do Trabalho, isto é, aquele portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho em nível de pós-graduação, ou portador de Certificado de Residência Médica em área de concentração em saúde do trabalhador, ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, ambos ministrados por Universidade ou Faculdade que mantenha curso de Medicina, conforme item 4.4 da NR 4, com redação da Portaria DSST n.º 11, de 17-9-90”.

Além disso, prevê o Despacho da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho de 1 de outubro de 1996, publicado no *DOU de 04-10-1996* sobre o PCMSO, informa o seguinte:

“O médico do trabalho coordenador pode elaborar e ser responsável pelo PCMSO de várias empresas, filiais, unidades, frentes de trabalho, inclusive em várias Unidades da Federação. Por outro lado, o profissional encarregado pelo médico-coordenador de realizar os exames médicos, como pratica ato médico (exame médico) e assina ASO, deve estar registrado no CRM da Unidade”.

O médico do trabalho e responsável técnico, Josafá Teixeira Cavalcante, CRM DF 3.508 nomeia os médicos relacionados na “CARTA DE NOMEAÇÃO DE MÉDICO EXAMINADOR”, conforme a letra b) do item 7.3.2 da Norma Regulamentadora n. 07 - PCMSO e o Despacho da SSST como médico examinador do trabalho para atendimento das empresas atendidas em todo o Brasil.

Em complemento, o Despacho da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho de 1 de outubro de 1996, publicado no *DOU de 04 de outubro de 1996* sobre o PCMSO, informa o seguinte:

O "profissional médico familiarizado", que poderá ser encarregado pelo médico coordenador de realizar os exames médicos ocupacionais, deverá ser um profissional da confiança deste, que orientado pelo PCMSO, poderá realizar os exames satisfatoriamente. Quando um médico coordenador encarregar outro médico de realizar os exames, recomenda-se que esta delegação seja feita por escrito, e este documento fique arquivado no estabelecimento.

A “**CARTA DE NOMEAÇÃO DE MÉDICO EXAMINADOR**” está em posse da BSB MED e fica disponível para apresentação a fiscalização de Ministério do Trabalho e em Emprego ou a pedido de qualquer cliente BSB MED e dessa maneira não há nada na legislação que obriga de estar no PCMSO.

- **Tipos de Exames Médicos**

a) **Admissional:** Exame realizado antes que o trabalhador assumira suas funções. Sua data deve ser antes ou no mesmo dia da data da admissão;

b) **Demissional:** Exame realizado até a data da homologação, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido até 90 (noventa) (riscos 3 e 4) e até **135 (cento e trinta e cinco dias) (riscos 1 e 2)**, segundo o quadro I da NR 04.

c) **Periódico:** Exame realizado entre períodos de 6 meses a 2 anos, conforme a função exercida;

d) **Mudança de Riscos Ocupacionais:** O exame de mudança de risco ocupacional deve, obrigatoriamente, ser realizado antes da data da mudança, adequando-se o controle médico aos novos riscos;

e) **Retorno ao Trabalho:** Exame realizado antes que o empregado reassuma suas funções, quando ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não;

f) **Homologação de Atestado Médico:** Exame realizado até 48 horas da emissão do atestado médico. O trabalhador deve comparecer no Departamento Pessoal (DP) ou Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), quando houver, durante o período de crise para homologação do atestado, onde o Médico do Trabalho pode aumentar, manter ou reduzir os dias proposto pelo médico clínico. Quando o trabalhador estiver com dificuldade de locomoção, deve informar ao DP ou SESMT, quando houver, para não perder o prazo legal de homologação. Caso o atestado seja homologado fora do prazo, o médico do trabalho pode

homologar zero dia por estar fora do prazo e o colaborador terá falta no período ausente.

- **Detalhamento de Anamnese, Exame Clínico e Complementares**

a) Anamnese: Consta de um questionário englobando os antecedentes pessoais e patológicos (doenças progressas por ventura existentes), antecedentes familiares englobando histórico familiar; hábitos e condições de vida, como fumo, bebida atividade esportiva e relacionamento do empregado com o meio familiar e laboral e finalmente histórico presente de sintomas ou sinais que possam evidenciar doença física e mental;

b) Exame Clínico: Consta de verificação dos aparelhos cardiovascular e respiratório através de:

b.1) Ausculta cardiopulmonar, pesquisando ritmo cardíaco e sopros que possam existir;

b.2) Verificação de pressão arterial, através de manguito com esfigmomanômetro para detecção de hipertensão arterial;

- Verificação de peso e altura para controle do índice de massa corporal (IMC);
- Verificação da existência de micoses interdigitais e alterações cutâneas mucosas;
- Exame do abdômen e dos membros inferiores e superiores e coluna vertebral onde são verificados a existência ou não de doenças osteomusculares;
- Inspeção de cavidades orofaringe nasal e auricular para verificação de possíveis infecções ou defeitos congênitos;
- Monitorização de força muscular das extremidades e sensibilidade cutânea profunda e superficial;
- Outras verificações são realizadas de conformidade de cada caso;

c) Exames Complementares, tais como: hemograma, fezes, urina, audiometria tonal e outros são solicitados a cada caso em particular conforme o PCMSO.

6. POSSÍVEIS AGRAVOS À SAÚDE RELACIONADOS AOS RISCOS OCUPACIONAIS IDENTIFICADOS

Ambiente de Trabalho	Cargo	Tipo de Risco	Fator de Risco	Possíveis Agravos à Saúde
GHE 06 - JURIDICO	Assistente Jurídico Classe C N S 2 P VI (2410-05)	(F) Físico	Ruído Contínuo ou Intermitente (Legislação Trabalhista)	Perda Auditiva Induzida por Ruído (P.A.I.R.)
		(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Postura sentada por longos períodos	DORT - Distúrbio Osteomuscular Relac. ao Trabalho
	Auxiliar Administrativo Clas B S 1 I (4110-05)	(F) Físico	Ruído Contínuo ou Intermitente (Legislação Trabalhista)	Perda Auditiva Induzida por Ruído (P.A.I.R.)
		(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Postura sentada por longos períodos	DORT - Distúrbio Osteomuscular Relac. ao Trabalho
GHE 07 - RECEPÇÃO	Assistente de Administração Classe C S 2 VII (4110-10)	(F) Físico	Ruído Contínuo ou Intermitente (Legislação Trabalhista)	Perda Auditiva Induzida por Ruído (P.A.I.R.)
		(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Postura sentada por longos períodos	DORT - Distúrbio Osteomuscular Relac. ao Trabalho
GHE 01 - ADMINISTRATIVO	Assistente Administrativo Classe C S 2 VIII (4110-10)	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Postura sentada por longos períodos	DORT - Distúrbio Osteomuscular Relac. ao Trabalho
	Assistente de Finanças Classe C S 2 VI (4110-10)	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Postura sentada por longos períodos	DORT - Distúrbio Osteomuscular Relac. ao Trabalho
	Analista Administrativo Classe C S 1 V (4131-05)	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Postura sentada por longos períodos	DORT - Distúrbio Osteomuscular Relac. ao Trabalho
	Analista Legislativo (2523-05)	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Postura sentada por longos períodos	DORT - Distúrbio Osteomuscular Relac. ao Trabalho
	Assessora Financeira Classe D S 2 VI (4110-10)	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Postura sentada por longos períodos	DORT - Distúrbio Osteomuscular Relac. ao Trabalho
	Assistente Administrativo Classe B S 3 I (4110-10)	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Postura sentada por longos períodos	DORT - Distúrbio Osteomuscular Relac. ao Trabalho
	Assistente de Secretaria Classe C S 1 I (4110-10)	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Postura sentada por longos períodos	DORT - Distúrbio Osteomuscular Relac. ao Trabalho
	Assistente Financeira Classe C S II (4110-10)	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Postura sentada por longos períodos	DORT - Distúrbio Osteomuscular Relac. ao Trabalho
	Gerente Administrativo Classe D S 3 VI (1421-05)	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Postura sentada por longos períodos	DORT - Distúrbio Osteomuscular Relac. ao Trabalho
Secretária Executiva Classe C S 2 I (2523-05)	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Postura sentada por longos períodos	DORT - Distúrbio Osteomuscular Relac. ao Trabalho	
GHE 02 - APOIO - COPA	Copeira Classe A S 1 VIII (5134-25)	(Q) Químico	Produtos de Limpeza	Dermatites Irritação da Pele
		(B) Biológico	Manipulador de Alimentos	Contaminação
		(B) Biológico	Lixo Doméstico (Higienização)	Contaminação
		(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Postura de pé por longos períodos	DORT - Distúrbio Osteomuscular Relac. ao Trabalho
GHE 03 - APOIO - TRANSPORTE	Motorista Classe B S 2 IX (7823-05)	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Postura sentada por longos períodos	DORT - Distúrbio Osteomuscular Relac. ao Trabalho
		(A) Mecânicos/Acidentes	Choque Mecânico (Impacto/Colisão)	Múltiplas Fraturas

		(A) Mecânicos/Acidentes	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Múltiplas Fraturas
	Office Boy Classe A S 1 VIII (4122-05)	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Postura sentada por longos períodos	DORT - Distúrbio Osteomuscular Relac. ao Trabalho
GHE 04 - COMUNICAÇÃO	Jornalista Classe C S 2 IV (2611-25)	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Postura sentada por longos períodos	DORT - Distúrbio Osteomuscular Relac. ao Trabalho
	Jornalista Classe C S 3 IV (2611-25)	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Postura sentada por longos períodos	DORT - Distúrbio Osteomuscular Relac. ao Trabalho
	Jornalista Classe C S 3 VIII (2611-25)	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Postura sentada por longos períodos	DORT - Distúrbio Osteomuscular Relac. ao Trabalho
	Jornalista Classe C S 2 I (2611-25)	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Postura sentada por longos períodos	DORT - Distúrbio Osteomuscular Relac. ao Trabalho
GHE 05 - INFORMÁTICA	Analista de Tecnologia da Informação Clas S 1 C 1(2124-05)	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Postura sentada por longos períodos	DORT - Distúrbio Osteomuscular Relac. ao Trabalho
	Analista de Tecnologia da Informação (2124-05)	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Postura sentada por longos períodos	DORT - Distúrbio Osteomuscular Relac. ao Trabalho
	Assessor(a) de TI	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Postura sentada por longos períodos	DORT - Distúrbio Osteomuscular Relac. ao Trabalho

7. PARÂMETROS PARA MONITORAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES À RISCOS AMBIENTAIS

Ambiente de Trabalho	Cargo	Tipo de Risco	Fator de Risco	Procedimentos Diagnósticos	Periodicidade
GHE 06 - JURIDICO	Assistente Jurídico Classe C N S 2 P VI (2410-05)	Físico Ergonômicos - Biomecânicos	(F) Ruído Contínuo ou Intermitente (Legislação Trabalhista) (E) Postura sentada por longos períodos	Audiometria Tonal Ocupacional Exame Médico - ASO	Admissional Audiometria Tonal Ocupacional: anual (Obrigatório) Exame Médico - ASO: anual (Obrigatório) Periódico Audiometria Tonal Ocupacional: anual (Obrigatório) Exame Médico - ASO: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Audiometria Tonal Ocupacional: (Obrigatório) Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Mudança de Risco Audiometria Tonal Ocupacional: (Obrigatório) Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Demissional Audiometria Tonal Ocupacional: (Obrigatório) Exame Médico - ASO: (Obrigatório)
	Auxiliar Administrativo Clas B S 1 I (4110-05)	Físico Ergonômicos - Biomecânicos	(F) Ruído Contínuo ou Intermitente (Legislação Trabalhista) (E) Postura sentada por longos períodos	Audiometria Tonal Ocupacional Exame Médico - ASO	Admissional Audiometria Tonal Ocupacional: anual (Obrigatório) Exame Médico - ASO: anual (Obrigatório) Periódico Audiometria Tonal Ocupacional: anual (Obrigatório) Exame Médico - ASO: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Audiometria Tonal Ocupacional: (Obrigatório) Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Mudança de Risco Audiometria Tonal Ocupacional: (Obrigatório) Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Demissional Audiometria Tonal Ocupacional: (Obrigatório) Exame Médico - ASO: (Obrigatório)
GHE 07 - RECEPÇÃO	Assistente de Administração Classe C S 2 VII (4110-10)	Físico Ergonômicos - Biomecânicos	(F) Ruído Contínuo ou Intermitente (Legislação Trabalhista) (E) Postura sentada por longos períodos	Audiometria Tonal Ocupacional Exame Médico - ASO	Admissional Audiometria Tonal Ocupacional: anual (Obrigatório) Exame Médico - ASO: anual (Obrigatório) Periódico Audiometria Tonal Ocupacional: anual (Obrigatório) Exame Médico - ASO: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Audiometria Tonal Ocupacional: (Obrigatório) Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Mudança de Risco

					<p>Audiometria Tonal Ocupacional: (Obrigatório) Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Demissional Audiometria Tonal Ocupacional: (Obrigatório) Exame Médico - ASO: (Obrigatório)</p>
GHE 01 - ADMINISTRATIVO	Assistente Administrativo Classe C S 2 VIII (4110-10)	Ergonômicos - Biomecânicos	(E) Postura sentada por longos períodos	Exame Médico - ASO	<p>Admissional Exame Médico - ASO: Menores de 18 anual, de 18 à 45 bienal e acima de 45 anual (Obrigatório) Periódico Exame Médico - ASO: Menores de 18 anual, de 18 à 45 bienal e acima de 45 anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Demissional Exame Médico - ASO: (Obrigatório)</p>
	Assistente de Finanças Classe C S 2 VI (4110-10)	Ergonômicos - Biomecânicos	(E) Postura sentada por longos períodos	Exame Médico - ASO	<p>Admissional Exame Médico - ASO: Menores de 18 anual, de 18 à 45 bienal e acima de 45 anual (Obrigatório) Periódico Exame Médico - ASO: Menores de 18 anual, de 18 à 45 bienal e acima de 45 anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Demissional Exame Médico - ASO: (Obrigatório)</p>
	Analista Administrativo Classe C S 1 V (4131-05)	Ergonômicos - Biomecânicos	(E) Postura sentada por longos períodos	Exame Médico - ASO	<p>Admissional Exame Médico - ASO: Menores de 18 anual, de 18 à 45 bienal e acima de 45 anual (Obrigatório) Periódico Exame Médico - ASO: Menores de 18 anual, de 18 à 45 bienal e acima de 45 anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Demissional Exame Médico - ASO: (Obrigatório)</p>
	Analista Legislativo (2523-05)	Ergonômicos - Biomecânicos	(E) Postura sentada por longos períodos	Exame Médico - ASO	<p>Admissional Exame Médico - ASO: Menores de 18 anual, de 18 à 45 bienal e acima de 45 anual (Obrigatório) Periódico</p>

					Exame Médico - ASO: Menores de 18 anual, de 18 à 45 bienal e acima de 45 anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Demissional Exame Médico - ASO: (Obrigatório)
	Assessora Financeira Classe D S 2 VI (4110-10)	Ergonômicos - Biomecânicos	(E) Postura sentada por longos períodos	Exame Médico - ASO	Admissional Exame Médico - ASO: Menores de 18 anual, de 18 à 45 bienal e acima de 45 anual (Obrigatório) Periódico Exame Médico - ASO: Menores de 18 anual, de 18 à 45 bienal e acima de 45 anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Demissional Exame Médico - ASO: (Obrigatório)
	Assistente Administrativo Classe B S 3 I (4110-10)	Ergonômicos - Biomecânicos	(E) Postura sentada por longos períodos	Exame Médico - ASO	Admissional Exame Médico - ASO: Menores de 18 anual, de 18 à 45 bienal e acima de 45 anual (Obrigatório) Periódico Exame Médico - ASO: Menores de 18 anual, de 18 à 45 bienal e acima de 45 anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Demissional Exame Médico - ASO: (Obrigatório)
	Assistente de Secretaria Classe C S I I (4110-10)	Ergonômicos - Biomecânicos	(E) Postura sentada por longos períodos	Exame Médico - ASO	Admissional Exame Médico - ASO: Menores de 18 anual, de 18 à 45 bienal e acima de 45 anual (Obrigatório) Periódico Exame Médico - ASO: Menores de 18 anual, de 18 à 45 bienal e acima de 45 anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Demissional Exame Médico - ASO: (Obrigatório)
	Assistente Financeira Classe C S II	Ergonômicos -	(E) Postura sentada por longos períodos	Exame Médico - ASO	Admissional

	(4110-10)	Biomecânicos			Exame Médico - ASO: Menores de 18 anual, de 18 à 45 bienal e acima de 45 anual (Obrigatório) Periódico Exame Médico - ASO: Menores de 18 anual, de 18 à 45 bienal e acima de 45 anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Demissional Exame Médico - ASO: (Obrigatório)
	Gerente Administrativo Classe D S 3 VI (1421-05)	Ergonômicos - Biomecânicos	(E) Postura sentada por longos períodos	Exame Médico - ASO	Admissional Exame Médico - ASO: Menores de 18 anual, de 18 à 45 bienal e acima de 45 anual (Obrigatório) Periódico Exame Médico - ASO: Menores de 18 anual, de 18 à 45 bienal e acima de 45 anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Demissional Exame Médico - ASO: (Obrigatório)
	Secretária Executiva Classe C S 2 I (2523-05)	Ergonômicos - Biomecânicos	(E) Postura sentada por longos períodos	Exame Médico - ASO	Admissional Exame Médico - ASO: Menores de 18 anual, de 18 à 45 bienal e acima de 45 anual (Obrigatório) Periódico Exame Médico - ASO: Menores de 18 anual, de 18 à 45 bienal e acima de 45 anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Demissional Exame Médico - ASO: (Obrigatório)
GHE 02 - APOIO - COPA	Copeira Classe A S 1 VIII (5134-25)	Químico Biológico Ergonômicos - Biomecânicos	(Q) Produtos de Limpeza (B) Manipulador de Alimentos (B) Lixo Doméstico (Higienização) (E) Postura de pé por longos períodos	Exame Médico - ASO Exame Parasitológico de Fezes (EPF) Hemograma Completo (HC)	Admissional Exame Médico - ASO: anual (Obrigatório) Exame Parasitológico de Fezes (EPF): anual (Obrigatório) Hemograma Completo (HC): anual (Obrigatório) Periódico Exame Médico - ASO: anual (Obrigatório) Exame Parasitológico de Fezes (EPF): anual (Obrigatório) Hemograma Completo (HC): anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame Médico - ASO: (Obrigatório)

					Exame Parasitológico de Fezes (EPF): (Obrigatório) Hemograma Completo (HC): (Obrigatório) Mudança de Risco Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Exame Parasitológico de Fezes (EPF): (Obrigatório) Hemograma Completo (HC): (Obrigatório) Demissional Exame Médico - ASO: (Obrigatório)
GHE 03 - APOIO - TRANSPORTE	Motorista Classe B S 2 IX (7823-05)	Ergonômicos - Biomecânicos Mecânicos/Acidentes	(E) Postura sentada por longos períodos (A) Choque Mecânico (Impacto/Colisão) (A) Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Exame Médico - ASO	Admissional Exame Médico - ASO: Menores de 18 anual, de 18 à 45 bienal e acima de 45 anual (Obrigatório) Periódico Exame Médico - ASO: Menores de 18 anual, de 18 à 45 bienal e acima de 45 anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Demissional Exame Médico - ASO: (Obrigatório)
	Office Boy Classe A S 1 VIII (4122-05)	Ergonômicos - Biomecânicos	(E) Postura sentada por longos períodos	Exame Médico - ASO	Admissional Exame Médico - ASO: Menores de 18 anual, de 18 à 45 bienal e acima de 45 anual (Obrigatório) Periódico Exame Médico - ASO: Menores de 18 anual, de 18 à 45 bienal e acima de 45 anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Demissional Exame Médico - ASO: (Obrigatório)
GHE 04 - COMUNICAÇÃO	Jornalista Classe C S 2 IV (2611-25)	Ergonômicos - Biomecânicos	(E) Postura sentada por longos períodos	Exame Médico - ASO	Admissional Exame Médico - ASO: Menores de 18 anual, de 18 à 45 bienal e acima de 45 anual (Obrigatório) Periódico Exame Médico - ASO: Menores de 18 anual, de 18 à 45 bienal e acima de 45 anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Demissional Exame Médico - ASO: (Obrigatório)
	Jornalista Classe C S 3 IV (2611-25)	Ergonômicos -	(E) Postura sentada por longos períodos	Exame Médico - ASO	Admissional



PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL



		Biomecânicos			Exame Médico - ASO: Menores de 18 anual, de 18 à 45 bienal e acima de 45 anual (Obrigatório) Periódico Exame Médico - ASO: Menores de 18 anual, de 18 à 45 bienal e acima de 45 anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Demissional Exame Médico - ASO: (Obrigatório)
	Jornalista Classe C S 3 VIII (2611-25)	Ergonômicos - Biomecânicos	(E) Postura sentada por longos períodos	Exame Médico - ASO	Admissional Exame Médico - ASO: Menores de 18 anual, de 18 à 45 bienal e acima de 45 anual (Obrigatório) Periódico Exame Médico - ASO: Menores de 18 anual, de 18 à 45 bienal e acima de 45 anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Demissional Exame Médico - ASO: (Obrigatório)
	Jornalista Classe C S 2 I (2611-25)	Ergonômicos - Biomecânicos	(E) Postura sentada por longos períodos	Exame Médico - ASO	Admissional Exame Médico - ASO: Menores de 18 anual, de 18 à 45 bienal e acima de 45 anual (Obrigatório) Periódico Exame Médico - ASO: Menores de 18 anual, de 18 à 45 bienal e acima de 45 anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Demissional Exame Médico - ASO: (Obrigatório)
GHE 05 - INFORMÁTICA	Analista de Tecnologia da Informação Clas S 1 C 1(2124-05)	Ergonômicos - Biomecânicos	(E) Postura sentada por longos períodos	Exame Médico - ASO	Admissional Exame Médico - ASO: Menores de 18 anual, de 18 à 45 bienal e acima de 45 anual (Obrigatório) Periódico Exame Médico - ASO: Menores de 18 anual, de 18 à 45 bienal e acima de 45 anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Demissional Exame Médico - ASO: (Obrigatório)



PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL



					Demissional Exame Médico - ASO: (Obrigatório)
	Analista de Tecnologia da Informação (2124-05)	Ergonômicos - Biomecânicos	(E) Postura sentada por longos períodos	Exame Médico - ASO	Admissional Exame Médico - ASO: Menores de 18 anual, de 18 à 45 bienal e acima de 45 anual (Obrigatório) Periódico Exame Médico - ASO: Menores de 18 anual, de 18 à 45 bienal e acima de 45 anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Demissional Exame Médico - ASO: (Obrigatório)
	Assessor(a) de TI	Ergonômicos - Biomecânicos	(E) Postura sentada por longos períodos	Exame Médico - ASO	Admissional Exame Médico - ASO: Menores de 18 anual, de 18 à 45 bienal e acima de 45 anual (Obrigatório) Periódico Exame Médico - ASO: Menores de 18 anual, de 18 à 45 bienal e acima de 45 anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame Médico - ASO: (Obrigatório) Demissional Exame Médico - ASO: (Obrigatório)



8. CONCLUSÃO DO PCMSO

ANO - 2024

No ano de 2024, o PCMSO foi elaborado pelo Médico do Trabalho, Josafá Teixeira Cavalcante, CRM DF 3.508.

Baseado nas fases de antecipação e reconhecimento dos riscos do PGR, este PCMSO foi elaborado com ações de diferentes graus de dificuldades e que serão analisadas no ano seguinte para controle de efetividade.

9. INFORMAÇÃO SOBRE O TRABALHO EM ALTURA (NR 35)

A NR-35 define a responsabilidade do empregador em avaliar o estado de saúde dos trabalhadores que exercem atividades em altura, conforme o item 35.3.1.2, a saber:

- os exames e a sistemática de avaliação sejam partes integrantes do PCMSO, devendo estar nele consignados;
- a avaliação seja efetuada periodicamente, considerando os riscos envolvidos em cada situação;
- seja realizado exame médico voltado às patologias que poderão originar mal súbito e queda de altura, considerando também os fatores psicossociais.

O exame médico considerará os seguintes critérios, a saber:

- Alterações clínicas que possam contraindicar o trabalho em altura;
- Anemia;
- Antecedentes de desmaio, tonteados, vertigens, convulsões e distúrbios do equilíbrio;
- Arritmias, Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS) e Cardiopatias,
- Déficit visual e visão monocular;
- Existência ou não de restrição de movimentos ou de coordenação motora;
- Fobia de altura, ou outras doenças psiquiátricas;
- Histórico de patologias que possam originar mal súbito e queda de altura inclusive as de caráter psicossociais;
- Obesidade;
- Uso contínuo e abusivo de álcool ou drogas e medicamentos que possam interferir no sistema nervoso ou na pressão arterial ou no ritmo cardíaco;

Periodicidade do ASO e exames complementares - ANUAL!

No ASO do trabalhador deve constar conforme preconiza o item 35.4.1.2.1, a saber:

	Apto para Trabalho em Altura (NR-35)
--	--------------------------------------

	Inapto para Trabalho em Altura (NR-35)
--	--

As empresas Subcontratadas que atuam na empresa também submeterão os funcionários que sobem em altura ao exame de saúde ocupacional pertinente.

Parâmetros para inaptidão ao trabalho em altura

- Anemias de etiologias diversas que cursam com sintomatologia e alterações do exame físico associado a alterações do hemograma;
- Cardiopatias e/ou outras patologias com alterações hemodinâmicas e repercussão funcional devem ser considerados inaptos até a sua devida correção comprovada mediante parecer de

- especialista e exames complementares;
- Crises de ausência ou portador de outra doença psiquiátrica em tratamento medicamentoso;
 - Diabetes insulino dependente mesmo compensada (pelo risco de hipoglicemia);
 - Distúrbios de marchas e da coordenação motora;
 - Epilepsia em uso de medicação;
 - Fobias de altura (acrofobia);
 - Obesidade com IMC acima de 35;
 - Patologias otoneurológicas sem controle há pelo menos um ano e sem parecer favorável do especialista;
 - Portadores de hipertensão arterial e/ou diabetes que não estejam sob o devido controle há pelo menos 06 meses (Considera Hipertensão controlada se média for igual ou menor que 140/90 e no caso de Diabéticos Hb glicada < 7);
 - Portadores de distúrbios do equilíbrio;
 - Uso constante de bebidas alcoólicas ou drogas;
 - Uso de qualquer medicamento que interfira com a cognição;
 - Visão monocular;

Atenção: Na ausência da condição que contraindicou o trabalho em altura comprovada em novo exame ocupacional, subsidiado sempre que cabível por parecer de especialista e/ou exames complementares, o paciente poderá ser considerado apto para trabalho em altura.

10. INFORMAÇÃO SOBRE O TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO (NR 33)

A NR-33 define que: “A aptidão para trabalhos em espaços confinados deve estar consignada no Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, nos termos da NR-07 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO)”.

Portanto, é responsabilidade da empresa CONTRATANTE da BSB MED informar que o trabalhador realizará atividades em espaço confinado e assim sairá no ASO a aptidão.

O exame médico considerará os seguintes critérios, a saber:

- Alterações clínicas que possam contraindicar o trabalho em altura;
- Anemia;
- Antecedentes de desmaio, tonteados, vertigens, convulsões e distúrbios do equilíbrio;
- Arritmias, Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS) e Cardiopatias,
- Déficit visual e visão monocular;
- Existência ou não de restrição de movimentos ou de coordenação motora;
- Fobia de altura e ambiente fechado, ou outras doenças psiquiátricas;
- Histórico de patologias que possam originar mal súbito e queda de altura inclusive as de caráter psicossociais;
- Obesidade;
- Uso contínuo e abusivo de álcool ou drogas e medicamentos que possam interferir no sistema nervoso ou na pressão arterial ou no ritmo cardíaco;

Periodicidade do ASO e exames complementares - ANUAL!

No ASO do trabalhador deve constar conforme preconiza o item 33.5.19.2, a saber: **Apto ou Não Apto para trabalho em espaço confinado.**

As empresas Subcontratadas que atuam na empresa também submeterão os funcionários que sobem em altura ao exame de saúde ocupacional pertinente.

Parâmetros para inaptidão ao trabalho em espaço confinado

- Anemias de etiologias diversas que cursem com sintomatologia e alterações do exame físico associado a alterações do hemograma;
- Cardiopatias e/ou outras patologias com alterações hemodinâmicas e repercussão funcional devem ser considerados inaptos até a sua devida correção comprovada mediante parecer de especialista e exames complementares;
- Crises de ausência ou portador de outra doença psiquiátrica em tratamento medicamentoso;
- Diabetes insulino dependente mesmo compensada (pelo risco de hipoglicemia);
- Distúrbios de marchas e da coordenação motora;
- Epilepsia em uso de medicação;
- Fobias de altura (acrofobia) ou espaço confinado (claustrofobia);
- Obesidade com IMC acima de 35;
- Patologias otoneurológicas sem controle há pelo menos um ano e sem parecer favorável do especialista;
- Portadores de hipertensão arterial e/ou diabetes que não estejam sob o devido controle há pelo menos 06 meses (Considera Hipertensão controlada se média for igual ou menor que 140/90 e no caso de Diabéticos Hb glicada < 7);
- Portadores de distúrbios do equilíbrio;
- Uso constante de bebidas alcoólicas ou drogas;
- Uso de qualquer medicamento que interfira com a cognição;
- Visão monocular;

Atenção: Na ausência da condição que contraindicou o trabalho em espaço confinado comprovada em novo exame ocupacional, subsidiado sempre que cabível por parecer de especialista e/ou exames complementares, o paciente poderá ser considerado apto para trabalho em espaço confinado.

11. ESTUDO NOSOLÓGICO DAS DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO E ACHADOS MÉDICOS

A organização deve analisar as doenças relacionadas ao trabalho e correlacionar com os critérios de interpretação e planejamento das condutas relacionadas aos achados dos exames médicos. Os trabalhadores expostos aos riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR realizarão exames médicos complementares, quando forem necessários.

O PCMSO incluirá a avaliação do estado de saúde dos empregados em atividades críticas, tais como: ruído (Anexo 01 da NR 15), trabalho em altura (NR 35), espaço confinado (NR 33), agentes químicos (Anexo 11 / 12 / 13 da NR 15) e risco biológico (Anexo 14 da NR 15), entre outros, considerando os riscos envolvidos em cada situação e a investigação de patologias que possam impedir o exercício de tais atividades com segurança.

A análise dos achados médicos será registrada em prontuário médico para manutenção da relação médico-trabalhador (paciente), conforme preconiza o sigilo médico e o trabalhador receberá as orientações clínicas, e caso seja necessário haverá um pedido médico para um especialista. Caso o trabalhador esteja INAPTO para realizar a atividade laboral ou tenha uma restrição, o médico do trabalho e/ou médico examinador informará a empresa sobre a condição atual, prognóstico e possível tratamento.

O processo de comunicação entre o médico do trabalho e/ou médico examinador com a empresa contratante do trabalhador ocorrerá conforme preconizar as regras do conselho federal de medicina - CFM e sempre com a anuência do trabalhador.

12. EQUIPAMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS

A organização manterá um “kit” de primeiros-socorros posicionados na administração para atender a emergências, onde o “kit” deverá conter, no mínimo, o seguinte:

1. Tintura de iodo 2%;
2. Água boricada;
3. Curativos tipo Band-Aid;
4. Ataduras de 5cm e 10cm;
5. Soro fisiológico;
6. Gaze estéril;
7. Luvas de procedimentos;
8. Máscara de procedimentos;
9. Esparadrapo;
10. Algodão;
11. Água oxigenada
12. Tesoura sem ponta

13. PROTOCOLO DE ACIDENTE

Avaliação do Acidente

Informar para a chefia imediata ocorrência de acidente no ambiente de trabalho e iniciar os primeiros socorros:

- a) Avaliar o cenário e identificar se há risco para a vítima;
- b) Acionar o serviço de emergência (Bombeiros 193) informando o local da ocorrência;
- c) Acompanhar a vítima até a chegada do socorro.

O serviço de emergência, no DF/GO está organizado para as seguintes situações, a saber:

Prioridade	Local	Telefone
Amputação	HRAN - Hospital Regional da Asa Norte End.: SHN Qd 1 - Asa Norte, Brasília, 70710-100	(61) 2017-1900
Fratura	IHB - Instituto Hospital de Base End.: SMHS - Área Especial, Q. 101 - Asa Sul, Brasília, 70330-150	(61) 3315-1366

14. PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO

Todos os colaboradores da empresa deverão ser imunizados seguindo o programa de imunização do Ministério da Saúde (**Não obrigatório**).

Os colaboradores que estão expostos aos riscos ambientais, a empresa deverá encaminhá-los para o posto de saúde pública mais próximo:

Calendário de Vacinação Adulto (> 20 anos e < 60 anos) e do Idoso (M.S.)

- Sarampo, caxumba e rubéola (Dose Única - A partir de 20 anos - Vacina: SR e/ou SCR);
- Difteria e tétano (1ª dose - A partir de 20 anos - Vacina: dT);
- Difteria e tétano (2ª dose - 2 meses após a 1ª dose contra Difteria e Tétano - Vacina: dT);
- Difteria e tétano (3ª dose - 4 meses após a 1ª dose contra Difteria e Tétano - Vacina: dT);
- Difteria e tétano (Dose Reforço - A cada 10 anos por toda a vida - Vacina: dT).

Legenda:

dT=difteria e tétano; Vacina dupla viral SR (sarampo e rubéola) e/ou a vacina tripla viral SCR (sarampo, coqueluche e rubéola);

A cópia do cartão de vacina deve ser arquivada no prontuário médico do colaborador para controle da saúde pública e órgãos de fiscalização federal (Delegacia Regional do Trabalho) e estadual (Diretoria de Saúde do Trabalhador).

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PCMSO é elaborado sobre um processo dinâmico e como tal deve ser avaliado frequentemente, pois as informações contidas neste documento podem sofrer alterações, conforme as mudanças nos postos de trabalho, no ambiente ou nos modos de produção. Sua revisão será orientada periodicamente, especialmente nas revisões do PGR ou por recomendação de autoridade competente na área de Segurança e Saúde do Trabalho (SST).

16. Anexo 01 - Carta de Vacinação

17. Anexo 02 - Relação dos Médicos Examinadores Autorizados

SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO SINAIT CNPJ: 03.657.939/0001-11

Medidas de Prevenção	Local de Implementação	Metodologia Recomendada	Planejamento para Implementação de Ações de Saúde					
			Prioridade	Data Início	Data Prazo	Situação	Prazo Prorrogado	Data Execução
Programação técnica para realização de exames	Geral	São importantes para avaliação do estado de saúde dos trabalhadores e possibilita identificar possíveis mudanças no quadro de saúde dos profissionais relacionadas, ou não, com as atividades exercidas na empresa, além de ser uma forma de prevenir e diagnosticar precocemente possíveis doenças ocupacionais. A CLT prevê que toda empresa é obrigada a realizar exames periódicos em seus funcionários.	Baixa			Programado		__/__/__
Relatório Analítico do PCMSO (NR 07)	Geral	Conforme determina a NR-7, o Relatório Analítico é uma relação de todos os exames médicos realizados com os colaboradores ao longo do ano, incluindo os complementares. O relatório analítico deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano. O Programa SIGO emite relatório de convocação em RELATÓRIOS GERENCIAIS > Relatório Analítico PCMSO INDICADOR: Relatório emitido ao final de um ano de atendimento CONTROLE: Relatório impresso e assinado	Baixa			Programado		__/__/__

18. ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS)



BSB MED Seg. Medicina do Trabalho
Dr. Josafa Teixeira Cavalcante
Médico de Trabalho CRM 3508 - DF

Dr. Josafa Teixeira Cavalcante

Médico(a) Responsável

CRM: 003508/DF - RQE: 2369/DF